

Abertura: 29/02/2024	Hora: 10:00
Processo compra nº 096/2023	Tipo: Menor preço/Menor taxa administrativo
Local: Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A – Sala 1101 – Ed. Corporate Center – Santa Lúcia – Vitória-ES – Fone: (27) 3185-9223	

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **Carta Convite**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se disciplinado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, Resolução nº 31/2023/CD de 20/09/23 e devidamente publicado no D.O.U. de 20/09/2023 e disponibilizado na página eletrônica do SENAR: https://cnabrazil.org.br/storage/arquivos/RLC-SENAR_20-09-23.pdf, bem como pelas disposições deste edital e de seus anexos.

O Edital, todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, conforme item 3 (três) no endereço anteriormente mencionado e por meio do Telefone (27) 3185-9202/9223 ou e-mail: cpl@senar-es.org.br.

DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a este edital, poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- nas reuniões de abertura de **ENVELOPES**;
- no quadro de aviso ou site do **SENAR-AR/ES**; e
- por qualquer outro meio formal que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

1 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Cartões Magnéticos com Chip de Identificação e/ou Tarja Magnética, com uso de senha para Aquisição de Combustível, Manutenção e Gestão de Frota de Veículos do SENAR/AR-ES, em conformidade com o descritivo constante no TERMO DE REFERÊNCIA. A implantação, operacionalização e gerenciamento do sistema informatizado para o controle do abastecimento, manutenção e utilização da frota de veículos do SENAR-AR/ES, bem como permitir que postos, oficina e autopeças credenciadas pela CONTRATADA prestem serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes, pneus e demais materiais a referida frota.

1.2 Integram o presente Edital, como parte indissociável:

- Anexo I – Especificações do Objeto – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Modelos de Declarações;
- Anexo IV – Minuta de Procuração;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

1.3 O valor estimado anual de gastos para os objetos licitados, está previsto no montante global de **R\$140.000,00** (Cento e quarenta Mil reais).

2 – DOS LICITANTES

2.1 – Somente poderão participar da Licitação as empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação vigente.

2.2 – Não poderão participar da Licitação, as empresas que estejam inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, direta ou indireta, bem como aquela que tenha sido aplicada quaisquer das penalidades previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, bem como aquelas que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

2.3 – Não serão aceitas propostas de empresas organizadas em qualquer forma associativa ou de consorciamento que, **simultaneamente**, estejam participando desta Licitação.

2.4 – Não poderão participar desta Licitação empresas que possuam em seu quadro societário ou diretivo funcionário ou dirigentes do SENAR-AR/ES.

3 – DOS ESCLARECIMENTOS

3.1 – O Licitante que tiver dúvidas de caráter técnico/administrativo e/ou eventuais impugnações, relativamente ao conteúdo do presente Edital, deverá formular sua consulta por escrito à Comissão Permanente de Licitação - CPL em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes, sob pena de preclusão. Informações verbais não têm o poder de modificar o conteúdo do Edital.

3.2 – A participação no presente edital significará que a Licitante terá examinado minuciosamente o mesmo, tomando conhecimento das especificações e outros elementos técnicos/administrativos, que os terá comparado, avaliado e encontrado suficientemente claros e conclusivos para a eficaz apresentação de seu processo licitatório. Significará também, que terá obtido do SENAR-AR/ES, satisfatoriamente todas as informações e esclarecimentos solicitados, que a Licitante tem pleno conhecimento das condições e que aceita, integral e irremediavelmente os termos deste instrumento.

3.3 – As notificações aos Licitantes, após a abertura das propostas, serão efetuadas **mediante e-mail**, inclusive para fins recursivos. Assim, os Licitantes deverão informar, em suas propostas, o endereço eletrônico (e-mail) para recebimento de intimações e comunicações, bem como informar eventual alteração desse endereço. A Licitante será considerada intimada já a partir do momento do envio da mensagem.

3.4 – Caberá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

3.5 – Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do Certame.

4 – DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

4.1 – As empresas interessadas nesta Licitação deverão credenciar um representante (**por instrumento público ou particular de procuração**), que o habilite a participar de procedimentos licitatórios em nome da empresa, com poderes para firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame (Modelo – Anexo III);

4.1.1 – No caso de representante, a procuração particular deverá vir acompanhada de cópia simples do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, para fins de comprovação dos poderes para constituir-se representante.

4.2 – A procuração será dispensada quando o presente for representante legal da empresa e este comprovar, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou da última alteração contratual consolidada, ser o responsável legal pela administração da empresa.

4.3 – O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade e/ou Carteira Nacional de Habilitação, Identidade Profissional, através do original ou cópia autenticada em cartório.

4.4 – A não apresentação desses documentos será fator impeditivo à atuação do representante nos procedimentos da Licitação.

4.5 – Os documentos exigidos neste item 4, **deverão ser apresentados FORA dos envelopes**: 01 - Proposta e do 02 - Documentação.

5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os Licitantes deverão apresentar a documentação, de acordo com os procedimentos estabelecidos nestes itens:

5.1 – As propostas de preços e os documentos de habilitação dos Licitantes deverão ser entregues simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, em envelopes distintos fechados e indevassáveis, sobrescritos, preferivelmente, da seguinte forma:

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: Repetição - Licitação nº 02/2024 – Convite
Envelope nº **01 - PROPOSTA**

SENAR - Administração Regional do Estado do Espírito Santo
A/C Comissão Permanente de Licitação - CPL
Ref.: Repetição Licitação nº 02/2024 - Convite
Envelope nº **02 – DOCUMENTAÇÃO**

Observação: Admitem-se outras formas de sobrescritos, desde que os envelopes da **documentação e proposta** sejam perfeitamente identificáveis.

5.2 – Para a habilitação nesta Licitação, às empresas interessadas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação - CPL, os documentos abaixo listados. Estes documentos ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.2.1 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

A proposta será apresentada contendo as especificações mínimas apontadas no **Anexo I**, com seus respectivos **valores**, nos termos abaixo descritos:

- I) sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- II) atestar na própria proposta que as descrições do serviço ofertado, atende as especificações mínimas solicitadas no anexo I - termo de referência;
- III) a proposta deverá ser assinada pelo representante legal da Licitante ou por preposto designado para tanto;
- IV) o preço deverá ser fixado em real, de forma unitário e total dos itens, usado em algarismos e por extenso, quando for o caso do item I;
- V) o preço unitário do item não deve ultrapassar 02(duas) casas depois da vírgula, ex: R\$ 0,00 (centavos);
- VI) conter razão social, inscrição no CNPJ/MF, número de telefone e e-mail para contato;
- VII) a validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, quando não for informada na proposta;

5.2.2 – DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os documentos obtidos via internet ficarão sujeitos à verificação. O SENAR-AR/ES se reserva o direito de solicitar ao Licitante a apresentação dos originais dos documentos, fixando prazo para a sua apresentação e realizar sua autenticação.

5.2.2.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Empresa - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, inclusive com as alterações em vigor, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores.

5.2.2.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas – CNPJ, com CNAE correspondente ao objeto licitado;
- II – Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União (INSS);
- III – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- IV – Prova de regularidade com a receita da Fazenda Municipal e Estadual (sede da licitante)

5.2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, compatível em características do objeto da licitação que irá concorrer, por meio de 01 (um) ou mais atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo as seguintes informações:
 - a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
 - b) Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - c) Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

6 – DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 – A sessão pública será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, e a abertura dos envelopes serão em data e horário previstos neste instrumento convocatório.

6.2 – A CPL verificará as condições de atendimento ao CREDENCIAMENTO dos representantes presentes e consignará em Ata.

6.3 – A CPL fará a conferência se os envelopes estão fechados, rubricando-os e colocando-os a exame dos presentes para análise.

6.4 – Conforme previsto no Art. 16 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos em primeiro lugar os envelopes nº 01 - Propostas, classificando as propostas válidas, e só então será aberto o envelope de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar. Se a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e após julgar eventuais recursos interpostos, proceder-se-á de acordo com o parágrafo único do art. 16 do Regulamento.

6.5 – Em qualquer fase da licitação a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá solicitar prazo de até 10 (dez) dias para análise conclusiva de propostas ou documentos. Os envelopes não abertos serão então colocados em invólucro fechado e rubricado pelos presentes e ficarão sob guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL. A critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esta poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários.

6.6 – Na apreciação de documentos e no julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis no prazo determinado pela mesma, desde que restarem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento Licitatório.

7 – DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – O objeto desta Licitação será adjudicado à empresa vencedora do certame, que se tornará a responsável pelas exigências contidas no Edital.

7.2 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por sorteio em ato público, para a qual os Licitantes em situação de empate serão convocados.

7.3 – Por se tratar de Licitação do tipo “**Menor Preço Global**”, representado pelo **MENOR VALOR GLOBAL/MENOR TAXA ADMINISTRATIVA** por proposta.

7.3.1 - Terá preferência a Licitante que cumprir todas as exigências do presente Edital.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não atendam às exigências básicas do Edital;
- II. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

III. Sejam omissas, vagas, apresentarem defeitos, irregularidades e opções capazes de dificultar ou interferir na clareza do julgamento.

7.5 – Não serão levados em consideração vantagens não previstas neste Edital.

7.6 – Após julgamento de possíveis recursos e homologação do resultado da Licitação pela autoridade competente, a aquisição da presente Licitação será adjudicada à proponente vencedora, que será comunicada formalmente.

7.7 – O SENAR-AR/ES poderá desclassificar o Licitante até o momento da assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

7.8 – A empresa adjudicatária deverá **assinar o Contrato (Anexo IV), no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da data da comunicação.

7.9 – Quando a empresa adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas no item 7.8, o SENAR-AR/ES poderá convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento Licitatório, a falta de assinatura do contrato pela(s) Licitante(s) vencedora(s), o descumprimento de prazos e condições do(s) contrato(s), implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR;

8.2 A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com a regional do Estado do Espírito Santo, bem como as demais regionais que compõem o Sistema, inclusive com o SENAR CENTRAL, por um prazo de até 02 (dois) anos;

8.3 - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequado do objeto Licitatório, assim também o descumprimento dos prazos e condições estipulados, sem prejuízo das sanções previstas, implicará nas penalidades abaixo mencionadas:

8.3.1 - Advertência – será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, devidamente analisada pelo SENAR-AR/ES, não recomende a aplicação de outra penalidade mais rigorosa;

8.3.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, para a primeira penalidade passível deste tipo de sanção; em caso de reincidência, a multa neste percentual incidirá sobre o valor global do contrato;

9 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 – Os recursos eventualmente interpostos contra atos praticados na presente Licitação devem ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação – CPL que, se entendê-los pertinentes, poderá julgá-los procedentes ou, se for o caso, enviá-los à autoridade competente para apreciação e decisão.

9.1.1 - O prazo para recursos é de **02 (dois) dias úteis** subsequentes à data de divulgação do ato impugnado, encerrando-se às 16h45min do segundo dia, salvo os recursos das decisões exaradas na reunião de abertura da Licitação, que passará a fluir automaticamente da data do ato.

9.2 – Havendo interposição de recursos, as licitantes serão comunicadas do fato. A licitante recorrida será comunicada para que, querendo, apresente suas contrarrazões, no mesmo prazo recursal, a contar da data de comunicação do recurso. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetível de aproveitamento.

9.3 – Não caberá recurso quando a Licitante, tendo aceitado os termos do Edital, vier, após o julgamento ou decisão que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.

9.4 – Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento quem não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 Após a entrega do objeto, a empresa apresentará a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, juntamente com boleto bancário, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/ES. O crédito será efetuado em até 15 (quinze) dias, após o aceite do representante do SENAR-AR/ES.

10.2 O SENAR-AR/ES se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as especificações deste Edital.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem ao objeto do contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do contrato, durante o período da vigência do contrato.

11.2 - O SENAR-AR/ES não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias do presente Edital, obtidas por intermédio de terceiros, não proporcionando ao interessado qualquer direito de interpelação judicial ou extrajudicial a respeito.

11.3 – Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com base na legislação pertinente.

11.4 – A omissão da licitante no preenchimento de algum quesito ou fatos puramente formais, tanto de classificação quanto de habilitação, a critério da CPL, poderá ser supridos pelo próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo nem seu caráter

competitivo, observando os preceitos do RLC do SENAR e demais dispositivos que regem a matéria.

11.5 – A decisão da Comissão somente será definitiva, após homologação e Adjudicação e posterior assinatura do presidente do Conselho Administrativo no instrumento legal.

11.6 - Os preços propostos abrangerão todas as despesas e custos do fornecimento, sejam os referentes a transporte para o local de entrega, encargos sociais e trabalhistas, quando houver, seguros, taxas, Licenças, impostos, etc., para entrega "CIF" nas respectivas localidades informadas.

11.7 - Fica assegurado ao SENAR-AR/ES o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, este Edital, sem decisão motivada e sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

11.8 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória para dirimir quaisquer dúvidas e julgar possíveis ações decorrentes do presente Edital. Excluindo qualquer foro por mais privilegiado que seja.

Vitória-ES, 20 de fevereiro de 2024.

JAKSON COSTA LARANJA
Presidente da CPL

JORGE BATISTA DA SILVA
Membro da CPL

TIARA CERUTI
Membro da CPL

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO, MANUTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SENAR-AR/ES

1. DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente Termo de Referência define o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para contratação de empresa especializada na implantação, operacionalização e gerenciamento do sistema informatizado para o controle do abastecimento, manutenção e utilização da frota de veículos do SENAR-AR/ES, bem como permitir que postos, oficinas e autopeças credenciadas pela CONTRATADA prestem serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes, pneus e demais matérias a referida frota.

1.2 **Abastecimento e manutenção leve da frota** com o fornecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção leve, por meio de cartão magnético e/ou eletrônico, vinculados ao sistema, que credenciam os seus condutores para as compras dos referidos materiais e serviços em diversos postos varejistas credenciados pela CONTRATADA, cujo cadastro e autorização para execução dos serviços foram previamente aprovados pelo responsável.

1.3 **Manutenção da frota** para o atendimento dos veículos do SENAR-AR/ES em caráter contínuo e ininterrupto pelas diversas oficinas mecânicas multimarcas, concessionárias e autopeças credenciadas pela CONTRATADA, através de sistema informatizado operado pela internet, com o fornecimento de peças, componentes, pneus e demais matérias e serviços especializados em manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas;

1.4 Os itens a serem licitados serão compostos de dois grupos de serviços distintos, sendo apenas objeto de disputa do certame para contratação do item referente a taxa de administração. O contrato será adjudicado ao vencedor que ofertar a **menor taxa de administração**, por se tratar de única contratação referente aos serviços descritos acima.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico do SENAR-AR/ES, haja vista que, é prevista a aquisição de combustíveis, bem como a contratação de manutenção preventiva e corretiva para sua frota de veículos;

2.2. A contratação proposta justifica-se em função da previsão orçamentaria do fornecimento de combustível e manutenção de veículos. Além disso, é imprescindível para assegurar a plena disponibilidade da frota a contratação de empresa especializada na gestão dos serviços de abastecimento e manutenção da frota do SENAR-AR/ES. Buscamos com esta contratação reduzir a indisponibilidade e proporcionar o ponto atendimento às solicitações e necessidades

de utilização de veículos das administrativas, técnicas e operacionais.

2.3. Tal modalidade de contratação é amplamente utilizada em função de inúmeras vantagens que oferece, tais como:

- a) Redução das despesas com a frota através de controles dinâmicos e efetivos;
- b) Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
- c) Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção por acesso facilitado a uma rede credenciada de serviços com qualidade e preços acessíveis;
- d) Agilidade nos procedimentos;
- e) Evolução dos controles, autenticidade das informações e redução do tempo de compilação e análise dos dados;
- f) Obtenção de informações sobre o abastecimento, bem como dos serviços de manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- g) Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- h) Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.

2.4. A contratação se caracteriza por serviços de natureza contínua, necessários ao SENAR-AR/ES para o pleno desempenho de suas atribuições, sendo que, a possível interrupção comprometerá a continuidade de suas atividades essenciais. A mesma deve estender-se por mais um exercício financeiro e continuamente;

2.5. Devido à importância destes serviços e no intuito de melhor atender ao SENAR-AR/ES, se faz necessária a contratação de empresa terceira, uma vez que não se dispõe de recursos materiais, de sistemas e humanos no quadro de pessoal para realização desta atividade.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Para o atendimento do abastecimento e manutenção leve da frota de veículos, a rede de postos credenciada pela CONTRATADA deve fornecer os combustíveis, lubrificantes, materiais, componentes e serviços abaixo descritos com preços à vista:

- 3.1.1. Combustíveis do tipo gasolina, álcool e diesel comuns ou aditivados, gasolina de alta octanagem;
- 3.1.2. Óleos lubrificantes minerais, sintéticos ou semissintéticos para motores a gasolina, etanol e diesel;
- 3.1.3. Troca das palhetas dos limpadores do para brisas;
- 3.1.4. Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- 3.1.5. Reposição do nível do óleo do motor;
- 3.1.6. Serviço de conserto de pneus;
- 3.1.7. Serviço de lavagem;
- 3.1.8. Serviço de aplicação de cera;
- 3.1.9. Serviço de lubrificação.

3.2. A execução dos serviços compreende a disponibilização de sistema de gerenciamento integrado que apresente restrições aos orçamentos, compras e aprovações fora dos parâmetros determinados pelo SENAR-AR/ES, com disponibilidade diária de relatórios gerenciais que permitam o controle das despesas de manutenção geral da frota de veículos;

3.3. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota de veículos, o SENAR-AR/ES somente aceitará como credenciadas pela CONTRATADA as oficinas que dispuserem dos seguintes requisitos mínimos:

3.3.1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet;

3.3.2. Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, como boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado;

3.3.3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores balanceamentos e geometrias de rodas;

3.3.4. Possuir macacos do tipo "eleva-car";

3.3.5. Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;

3.3.6. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados a manutenção da frota de veículos do SENAR-AR/ES.

3.3.7. A oficina credenciada deve responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados, representantes ou prepostos, inclusive os decorrentes de serviços prestados de peças fornecidas com vícios ou defeitos durante os prazos de validade das garantias, mesmo depois de vencimento do Contrato.

3.3.8. A oficina também responderá integralmente pelos veículos de SENAR-AR/ES, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se a reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do bem ao SENAR-AR/ES.

3.4. Compete às oficinas credenciadas:

3.4.1. Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, devolvendo os veículos para o SENAR-AR/ES em perfeitas condições de funcionamento, observando-se as seguintes condições:

3.4.2. Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo SENAR-AR/ES, bem como executar tudo que seja necessário a perfeita execução dos serviços;

3.4.3 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas,

imperfeições ou, que forem recusados pelo SENAR-AR/ES, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra acessórias ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições de serviços recebidos pelo SENAR-AR/ES e cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e /ou dentro do prazo de garantia;

3.4.4. Enviar ao SENAR-AR/ES pela internet, através do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo com as descrições das peças e materiais de forma padronizada e serviços com os tempos de execução individuais em horas centesimais ou horas normais e preços líquidos, além das informações do prazo de garantia de cada uma das peças e de cada um dos serviços que serão prestados;

3.4.5. Responder cível e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços objeto deste contrato;

3.5. Das funções do sistema de controle.

3.5.1. Sistema de CONTROLE integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas do abastecimento e da manutenção leve da frota e manutenções de qualquer natureza (preventivas e corretivas) de veículos do SENAR-AR/ES;

3.5.2. Sistemas operacionais para o processamento em tempo real das informações obtidas dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema;

3.5.3 Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva lotação, datas e horário das transações, tipos de peças, componentes e serviços realizados e garantias, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o SENAR-AR/ES e todo material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato;

3.5.4. Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos que viabilizarem o CONTROLE de todas as informações, sendo um para cada veículo;

3.5.5. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, dos custos, identificação do veículo, identificação do motorista do veículo e respectiva lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, que deverão ser alimentados por meio eletrônico, em tempo real e em base gerencial de dados permanentemente disponível para o SENAR-AR/ES;

3.5.6. Rede de postos varejistas de abastecimentos equipados para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema destinados aos veículos;

3.5.7. Sistema tecnológico integrado para viabilizar através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis, lubrificantes e manutenção leve junto a rede credenciada de postos varejistas de abastecimento.

3.5.8. Processo de consolidação dos dados financeiros de operações da frota de veículos e emissão pela internet dos seguintes relatórios para o SENAR-AR/ES:

3.6. Financeiros:

- a. Demonstrativo mensal e cumulativo anual dos custos com o abastecimento e manutenção, segmentado por centros de custos, por tipo de mercadoria, por Local de Lotação dos veículos;
- b. Relatório de preços praticados em postos;
- c. Relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: extrato analítico/sintético contendo todos os abastecimentos e serviços de manutenção, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro, descrição das peças, componentes e materiais juntamente com os relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

3.7. Operacionais:

- a. Demonstrativo com a possibilidade de seleção de período diário, mensal e cumulativo anual da quilometragem percorrida, Litros consumidos, Média km/litro e Custo/km por veículo.
 - b. Relatórios de abastecimento inibidos pelo sistema, informado o motivo da não realização da transação, como inconsistência de hodômetros horímetros, limites de créditos por cartão excedido, intervalo mínimo entre transações não respeitado, capacidade de tanque incompatível com quantidade de litros abastecido, médias de km/litro mínimo e máximo, valores por tipo de combustível mínimo e máximo por município com identificação da data, horário, veículos, motoristas e do estabelecimento credenciado;
 - c. veículo com abastecimento acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pelo SENAR-AR/ES desde que as informações estejam disponíveis no sistema da CONTRATADA;
 - d. Relatórios tipo geoprocessamento contendo demonstrativos de possibilidade/potencial de economia por veículo, apresentando as melhores opções de preços na rede credenciada de acordo com a localização/lotação dos veículos;
- É de responsabilidade do SENAR-AR/ES, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede de postos varejistas credenciados sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

3.8. Da implantação do sistema

3.8.1. A CONTRATADA deverá implantar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, os serviços de administração e CONTROLE do abastecimento e manutenção leve, e manutenção corretiva da frota de veículos do SENAR-AR/ES, juntamente com o fornecimento do sistema informatizado, cartões eletrônicos ou magnéticos e senhas para cada veículo e usuário. Os cartões devem habilitar aos motoristas e condutores a aquisição de produtos e serviços junto aos postos credenciados e oficinas credenciadas pela CONTRATADA.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Garantir durante toda a vigência do contrato o atendimento para o abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos nas redes de postos, estabelecimentos e oficinas credenciadas;
- 4.2. A CONTRATADA será única responsável pela prestação dos serviços de fornecimento de que o item 1 - Do Objeto, e responderá pela quantidade e cumprimento dos prazos, obedecendo às condições do edital e seus anexos;
- 4.3. Prestar garantia da solução (sistema informatizado integrado), 12 (doze meses) contados a partir da data de homologação do sistema pelo SENAR-AR/ES, incluindo inovação tecnológica, legal e evolutiva, prazo que poderá ser prorrogado automaticamente em caso da prorrogação da vigência do contrato;
- 4.4. Garantir a implementação de novas funcionalidade ou módulos, evolução do sistema e aperfeiçoamento operacional, conforme solicitação do SENAR-AR/ES, desde que acompanhada pelo projeto específico da demanda solicitada;
- 4.5. Disponibilizar suporte técnico para o sistema informatizado em tempo real;
- 4.6. Os trabalhos de implantação da contratada compreendem:
- implantação e treinamento de aplicativos em estabelecimentos comerciais credenciados;
 - Migração e integração dos veículos e condutores;
 - Integração dos sistemas com os sistemas legados do SENAR-AR/ES;
 - Estudo da logística da rede de atendimento;
 - Estrutura de gestão;
 - Implantação dos sistemas;
 - Treinamento dos usuários (gestores e condutores);
 - Manutenção do sistema;
- 4.7. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento com carga mínima de 08(oito) horas aos gestores e carga mínima de 04 (quatro) horas aos demais usuários e condutores do sistema informatizado de manutenção da frota de veículos, bem como orientá-los à correta utilização do sistema, e dos cartões de abastecimento, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 4.7.1. Além dos treinamentos mencionados no item anterior, realizar no ano pelo menos 2 (dois) treinamentos de atualização para gestores, usuários e condutores, com certificado de conclusão emitidos pela contratada dentro dos padrões determinados pelo SENAR-AR/ES e sem custos adicionais;
- 4.7.2. Disponibilizar profissionais qualificados para proferir palestras de esclarecimento e/ou divulgação do sistema e implantação de novas versões e evoluções tecnológicas do sistema, sem ônus adicionais ao SENAR-AR/ES;
- 4.8. Ampliar e disponibilizar rede de postos, estabelecimentos e oficinas credenciadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação do SENAR-AR/ES, sempre que houver condições para tal, atendendo com prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do

referido pedido. Os novos credenciados devem ser informados através de comunicado e constar nos relatórios;

4.9. Pagar pontualmente os postos, estabelecimento e oficinas credenciadas pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

4.11. Manter nos postos, estabelecimentos e oficinas credenciadas a sua rede em local visível, a identificação de adesão, objeto deste Contrato;

4.12. Possibilitar a perfeita identificação das mercadorias adquiridas, dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da CONTRATADA, preferencialmente através de cartões magnéticos ou eletrônicos dos usuários e/ou utilização de senha pessoal e intransferível para identificação dos usuários, em meio eletrônico separados do cartão do veículo;

4.13. Nenhuma mercadoria, material ou serviço adquirido através desta contratação poderá constar nos relatórios gerenciais e/ou de conferência das notas sem a devida identificação;

4.14. Fornecer ao SENAR-AR/ES, sem qualquer custo, os cartões dos veículos ou senhas pessoais para identificação dos usuários, no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da CONTRATADA;

4.15.1. Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitido o abastecimento ou qualquer outra despesa em veículo diverso daquele, sendo responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

4.15.2. Somente serão realizadas operações que não ultrapassem o limite de cada veículo;

4.15.3. O sistema deverá bloquear a inserção de quaisquer dados incorretos no momento do abastecimento, tais como: hodômetro/horímetros inconsistente, mercadoria incompatível, quantidade utilizada etc., possibilitando, inclusive, o bloqueio do cartão para checagem, por um gestor, do motivo pelo qual foram inseridas as informações incorretas;

4.16. Deverá se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

4.17. Responder pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/ES ou terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa possibilidade de fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.18. Ter mecanismos que possam travar de modo sistemático, o preço diferenciado do combustível negociado por ela em favor do CONTRATANTE, junto ao seu posto Credenciado;

4.19. Garantir de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;

- 4.20. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do SENAR-AR/ES;
- 4.21. Assegurar que um veículo cadastrado só possa ser abastecido com o combustível para o qual está autorizado;
- 4.22. Garantir que o preço pago da mercadoria e serviços é o preço real praticado pelo posto ou oficina credenciada, bem como garantir que a mercadoria seja a que realmente foi solicitada;

5. OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/ES

- 5.1. Fornecer e manter atualizado junto à CONTRATADO o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- 5.1.1. Tipo de frota (própria, terceira, locada);
 - 5.1.2. Placa;
 - 5.1.3. Chassi;
 - 5.1.4. Marca;
 - 5.1.5. Tipo;
 - 5.1.6. Motorização(cc);
 - 5.1.7. Capacidade de carga (kr);
 - 5.1.8. Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
 - 5.1.9. Lotação do veículo – Órgão / cidade / código do centro de custos;
 - 5.1.10. Capacidade de tanque (l);
 - 5.1.11. Matrícula do gerente responsabilidade pelo veículo;
 - 5.1.12. Hodômetro/Horímetro;
 - 5.1.13. Nome, matrícula, CPF, informações da CNH, e lotação dos condutores autorizados.
- 5.2. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de informações cadastrais, parametrizações e aprovações de orçamento via sistema) e de usuário (apenas com acesso a consulta e relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca das senhas dos mesmos caso necessário;
- 5.3. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo SENAR-AR/ES, este se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frota a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda a frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- 5.4. Dar conhecimento dos termos desde Termo de Referência aos portadores dos cartões do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 5.5. Estabelecer, para cada veículo credenciado ao sistema, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do SENAR-AR/ES;

- 5.6. No caso de extravio ou danos ao cartão de abastecimento, requer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, fornecido pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado;
- 5.7. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação ou em caso de devolução para locadora (veículos da frota locada);
- 5.8. Informar imediatamente à CONTRATADA, casos de furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo;
- 5.9. Devolver à CONTRATADA, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida;
- 5.10. Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do veículo;
- 5.11. Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 5.12. Conferir, receber e atestar as Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela CONTRATADA;
- 5.13. Designar os empregados responsáveis para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato no âmbito do SENAR-AR/ES;
- 5.14. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 5.14.1 A existência da fiscalização por parte do SENAR-AR/ES de nenhum modo diminui, altera ou isenta a responsabilidade de CONTRATADA, na prestação dos serviços ora assumidos;
- 5.15. Encaminhar o veículo para manutenção para as oficinas credenciada pela CONTRATADA;
- 5.16. Solicitar e aprovar pelo sistema informatizado da CONTRATADA os orçamentos de peças, matérias e serviços necessários para manutenção dos veículos da frota;
- 5.17. O SENAR-AR/ES fiscalizará "in loco" a execução da CONTRATADA os orçamentos apresentados, prevalecendo aquele com menor preço global;
- 5.18. Sempre que o SENAR-AR/ES julgar excessivo ou não adequado orçamentos de serviços, a contratada deverá providenciar no mínimo 03 orçamentos para execução balizamento dos serviços;
- 5.18.1. Havendo impossibilidade pela apresentação de 03 orçamentos, caberá ao responsável a análise de preços com base na prática do mercado e justificará a falta de mais orçamentos.

6. DOS PREÇOS

- 6.1. Combustíveis, Manutenção leve em Postos (Lubrificantes e outros materiais e serviços): O SENAR-AR/ES pagará de acordo com os preços à vista praticados pela rede de postos varejistas credenciados peça CONTRATADA;

6.2. Manutenção em oficina: O SENAR-AR/ES pagará de acordo com a menor cotação obtida através dos orçamentos realizados nas oficinas da rede credenciada pela CONTRATADA;

6.3. Valor estimado – O valor estimado de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), será destinado ao pagamento das despesas com abastecimento e manutenção da frota, para o período de 12 (doze) meses, conforme planejamento orçamentário do ano de 2023.

6.4. O SENAR-AR/ES pagará quinzenalmente à CONTRATADA, a título de taxa de administração, um percentual de no máximo 2,0% (dois por cento) a ser incidido sobre o valor dos serviços prestados (abastecimentos, serviços de manutenção leve, serviços de manutenção, fornecimento de peças, etc.).

6.5 O valor disponibilizado, o qual será firmado com a CONTRATADA, é apenas estimado podendo não ser utilizado na sua totalidade.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA emitirá quinzenalmente uma nota fiscal/fatura de prestação de serviços, que apresentará o valor total dos gastos da frota SENAR-AR/ES na rede de postos varejistas, oficinas e autopeças credenciadas da CONTRATADA e a respectiva taxa de administração ajustada no contrato, juntamente com outros documentos que o SENAR-AR/ES entender necessário, demais documentos fiscais, entre outros.

7.2 No faturamento quinzenal a contratada deverá emitir uma nota fiscal para cada evento, ou seja, uma para abastecimento, um dos serviços e uma para materiais.

7.3 A nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA será liquidada no prazo máximo de 15 dias úteis da data dos serviços pelo SENAR-AR/ES.

8. DA REDE CREDENCIADA

8.1. A CONTRATADA deve manter REDE CREDENCIADA MÍNIMA, com estrutura conforme especificado no item 3.1. deste termo de referência e atender ainda:

a) Postos de serviços credenciados, localizados em todo o Estado de Espírito Santo, cobrindo pelo menos 70% dos municípios do Estado;

b) A CONTRATADA, deverá ter credenciado, ao menos 1 (um) posto de combustível e manutenção leve para o abastecimento e manutenção leve da frota do SENAR-AR/ES, nas cidades listadas abaixo:

- Afonso Cláudio
- Castelo
- Colatina
- Cariacica
- Cachoeiro de Itapemirim
- Jaguaré
- Linhares
- Venda Nova do imigrante

- Nova Venécia
- Pinheiros
- Pedro Canário
- Serra
- São Mateus
- Vitória
- Vila Velha

8.2. DAS CIDADES COM OFICINAS PARA MANUTENÇÃO

8.2.1. A CONTRATADA deve manter REDE CREDENCIADA com estrutura conforme especificado no item 3.2. deste termo de referência e atender ainda:

a) Oficiais credenciadas localizadas no Estado do Espírito Santo, cobrindo pelo menos 20% dos municípios do Estado, mas obrigatoriamente nos municípios de:

- Vitória
- Serra
- Vila Velha
- Cachoeiro de Itapemirim
- São Mateus
- Linhares

9. DO QUANTITAVO DE VEÍCULOS

9.1 Abaixo lista dos veículos pertencentes à frota do SENAR/AR-ES:

ITEM	PLACA	MARCA	TIPO	COMBUSTÍVEL	ANO/MODELO
1	QRH5G05	CHEVROLET	S10	DIESEL	2019
2	SFZ8D95	RENAULT	DUSTER	FLEX	2023/2024
3	SFZ8D96	RENAULT	DUSTER	FLEX	2023/2024
4	SFZ8D97	RENAULT	DUSTER	FLEX	2023/2024
5	QRG1D13	RENAULT	LOGAN	FLEX	2019/2020
6	QRG1D09	RENAULT	LOGAN	FLEX	2019/2020
7	QRI4J48	RENAULT	LOGAN	FLEX	2019/2020
8	QRI4J80	RENAULT	LOGAN	FLEX	2019/2020

9.1.2 A tabela acima trata-se da atual frota do SENAR/AR-ES, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, que serão informadas imediatamente à CONTRATADA.

9.1.3 Atualmente a frota do SENAR/AR-ES é composta por 8 (oito) veículos.

9.1.4 O SENAR/AR-ES estimou sua maior expectativa de despesa em combustível e manutenção, considerando os 8 (oito) veículos de sua frota, totalizando o valor total de 12 meses de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

IMPORTANTE: A estimativa máxima do valor global é uma mera previsão dimensionada, não estando o SENAR/AR-ES obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo à LICITANTE VENCEDORA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação. Portanto o SENAR/AR-ES se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a verba prevista.

9.1.5 O valor mensal dos créditos será variável, pois decorre da movimentação dos veículos em compromissos e viagens com duração específica. Portanto, não será assegurado à LICITANTE VENCEDORA pedido e fornecimento de valor mínimo de créditos.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Fiscalização do contrato caberá ao profissional especificamente designado para gestão do contrato pelo Coordenador da Regional, podendo ser ainda designado fiscal no local da realização dos serviços, caso necessário.

10.2 Caberá ao gestor do contrato e fiscal designados o acompanhamento e fornecimento dos produtos ou dos serviços, aceitarão das notas dos produtos e dos serviços, podendo recusá-las (mediante justificativa escrita) assim como rejeição dos produtos e serviços prestados cabendo neste caso a contratada o refazimento sem ônus adicional a contratante.

10.3 Em caso de rejeição pelo fiscal do contrato, estes deverão ser repostos ou refeitos em mesmo prazo da realização anterior em dias úteis após a notificação da necessidade da reposição, ficando o valor referente ao mesmo suspenso até que seja repostos e devidamente instalado, se for o caso.

10.4 Em caso de entrega dos produtos ou serviços, mas de não aceite pelo fiscal, os pagamentos serão suspensos até a efetiva prestação dos serviços ou fornecimento.

10.5 O fiscal do contrato designado exercerá a fiscalização e responderá pelo aceite, sem prejuízo da obrigação da contratada de gerenciar o fornecimento do objeto.

10.6 O SENAR-AR/ES fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pelas oficinas credenciadas pela CONTRATADA, mediante apresentação de três orçamentos, a fim de estabelecer um parâmetro com os de mercado. Caso não seja possível a análise do menor preço através da apresentação de mais de um orçamento, ao SENAR-AR/ES estabelecerá o parâmetro com os preços de mercado por outros meios;

11. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

11.1. Defeitos no Sistema (funcionalidades essenciais): Situações em que o Sistema Informatizado estiver disponível, porém com funcionalidades essenciais prejudicadas por defeitos no sistema/infraestrutura: Módulos de cadastro, financeiro e operacional. Meta: Resolução do problema em até 24 (vinte quatro) horas.

11.2. Problema nos procedimentos para abastecimento.
Meta: Resolução do problema em até 24 (vinte quatro) horas.

11.3. Falta de estabelecimentos credenciados nos municípios conforme especificado no item 8.1. deste termo de referência. Meta: Resolução do problema em até 3 (três) dias úteis.

11.4. Pedido de habilitação de novos estabelecimentos de interesse do SENAR/AR-ES. Todas as informações necessárias ao credenciamento devem ser apropriadamente fornecidas. Meta: Conclusão do processo de credenciamento em até 30 (trinta) dias.

11.5. Assistência permanente através do suporte técnico.

a) Tempo para abertura de chamados.

Meta: Aberta do chamado em até 1 (uma) hora.

b) Fornecimento de informações a respeito de um chamado já aberto, quando solicitado pelo SENAR-AR/ES.

Meta: Atualização do chamado com as informações requeridas em até 1 (um) dia útil.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

12.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração,

comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

NEXO II
MODELO DE PROPOSTA

EDITAL CARTA CONVITE Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2023
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR/AR-ES
Ref. Carta convite nº _____
Data de realização do certame: XX/XX/XXXX, às XX:XX
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
TELEFONES PARA CONTATO:

Fornecimento de Cartões Magnéticos com Chip de Identificação e/ou Tarja Magnética, com uso de senha para Aquisição de Combustível, Manutenção e Gestão de Frota de Veículos do SENAR/AR-ES, em conformidade com o descritivo constante no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

O valor estimado para o período de 12 (doze) meses dos serviços descritos é R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Valor estimado dos serviços R\$	Taxa Administrativa %	Total estimado a pagar a contratada %
A	B	C= A-B ou C=A+B

- a) Coluna A:** Gerenciamento do abastecimento semanal, quinzenal, mensal pela Contratada;
- b) Coluna B:** Taxas Administrativa correspondente aos serviços da Coluna A;
- c) Coluna C:** Valor total estimado do faturamento devido pelo SENAR/AR-ES à Contratada.

O valor cotado poderá ser maior, igual ou menor que zero 0,00% (zero). Nos valores acima propostos foram consideradas todas as informações constantes no Edital Carta Convite Nº09/2023.

Os valores constantes nesta proposta estão de acordo com os preços praticados no mercado e foram consideradas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e/ou taxas, impostos, licenças, encargos sociais e trabalhistas incidentes, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto licitado.

Local, data

Assinatura do representante legal

ANEXO III – REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 02/2024

DECLARAÇÕES
(poderá ser feito uma única declaração)

(Empresa)....., por seu sócio/gerente/Diretor abaixo assinado, declara:

- Conhecimento e Acatamento do edital

Declaro que recebi o Edital, que estou ciente e concordo com as normas e condições deste edital de Licitação e seus anexos.

- Preço proposto

Declaro que no preço proposto encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros, e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente Licitação.

- Fatos impeditivos

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo Licitatório, e estou ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

- Que não faz parte do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados aluno(s) matriculado(s) no Curso Técnico em Agronegócio (Formação Técnica – SENAR);

- A empresa a que represento não está cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não está sob decretação de falência ou dissolução;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que seja diretor, conselheiro ou empregado do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados, parentes de até terceiro grau, consanguíneos ou por afinidade, de conselheiro, dirigente ou empregado do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não está cumprindo prazo de descredenciamento por iniciativa do SENAR-AR/ES;

- A empresa a que represento não possui em seu quadro societário ou de empregados ex-



empregados ou ex-dirigentes e/ou ex-conselheiros do SENAR-AR/ES que tenham sido desligados em prazo inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do desligamento ou do término do mandato;

- A empresa a que represento não possui sócio ou empregado que exerça cargo, função ou emprego público ou privado que tenha natureza ou exija exclusividade no exercício da atividade.

Tenho ciência da minha responsabilidade em informar qualquer alteração que ocorra na composição da empresa, sob pena de descredenciamento.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder sob as penas da legislação em vigor.

Local e Data:

Nome e assinatura do diretor ou representante legal da empresa

RG:

CPF:

MINUTA DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL-AR/ES, no curso do Processo Licitatório na modalidade de CONVITE nº 02/2024, do Tipo Menor Preço Global/Menor taxa administrativa, que se realizará na sede social do SENAR-AR/ES, na Av. Nossa Senhora da Penha, 1495, Torre A, Sala 1101, Ed. Corporate Center, Santa Lúcia, Vitória-ES, CEP: 29056-243, no dia (data do edital), às (hora do edital).

PODERES: retirar editais / Cartas Convites, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de julgamento de propostas e documentação, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, bem como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA

Assinatura do Profissional Liberal ou do Representante Legal da Empresa (A assinatura será conferida por meio da cópia da carteira de identificação do outorgante)

ANEXO V – REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 02/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI FAZEM O **SENAR-AR/ES** E
A, NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO**, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/ES, inscrito no CNPJ sob nº 04.297.257/0001-08, estabelecido à Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1495, Torre A, 11º andar, salas 1101 e 1103, Santa Lúcia, nesta capital e neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ..., neste ato representada pelo (a) Representante Legal, ..., doravante denominada **CONTRATADA**.

Consoante o que consta no Processo nº **096/2023**, que abriga a **REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº02/2024**, cuja abertura se deu em, em conformidade com o ato homologatório, resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com as disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 02/2024 e seus anexos;
- b) Proposta de Preços da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1.1 – O objetivo define o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para contratação de empresa especializada na implantação, operacionaliza e gerenciamento do sistema informatizado para o controle do abastecimento, manutenção e utilização da frota de veículos do SENAR-AR/ES, bem como permitir que postos, oficina e autopeças credenciadas pela CONTRATADA prestem serviços de fornecimento de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes, pneuse demais matérias a referida frota.

2.1.1. O fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser de acordo com as especificações e detalhamentos conforme anexo do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 Pelos objetos previstos neste contrato, a CONTRATANTE, pagará a Contratada o valor de R\$ (.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura acompanhada da regularidade fiscal, sendo liberado o pagamento após à apreciação do respectivo documento, devidamente atestado por quem de direito e após a confirmação de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO.

4.1 Os itens acima mencionados serão solicitados pelo SENAR-AR/ES de forma total ou parcial ao longo do ano de 2024, por meio de Autorização de Fornecimento, com os prazos conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS IMPOSTOS.

5.1 A CONTRATADA responderá por todos os impostos, taxas ou contribuições que incidam sobre os materiais adquiridos pela CONTRATANTE e mais todo e qualquer dispêndio decorrente da aquisição dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato importará na aplicação das seguintes sanções estabelecidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do SENAR, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelo descumprimento de alguma cláusula contratual;
- III. A Licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, e da ampla defesa, ficará impedida de Licitar e Contratar com a regional do Estado do Espírito Santo, bem como as demais regionais que compõem o Sistema, inclusive com o SENAR CENTRAL, por um prazo de até 02 (dois) anos;

Parágrafo primeiro: As sanções previstas no “caput” desta Cláusula poderão, a critério do CONTRATANTE, ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo segundo: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

Parágrafo terceiro: Os valores de quaisquer multas aplicadas à CONTRATADA serão deduzidas dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobradas judicialmente.

Parágrafo quarto: Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ou pleito de reajustamento de preço ou juros de mora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Fica estabelecido que a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, respeitado o direito de defesa, na ocorrência de quaisquer dos casos enumerados no *caput* da cláusula sexta.

Parágrafo primeiro: Fica também assegurado a CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial na ocorrência de:

- a) não cumprimento das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
- b) atraso injustificado ou paralisação dos serviços;
- c) subcontratação total ou parcial de seu objeto, pela associação da **CONTRATADA** com outrem, pela cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, exceto se permitida expressamente pelo CONTRATANTE, bem como nos casos de fusão, cessão ou incorporação, que afetem a boa execução do Contrato;
- d) decretação de falência;
- e) lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de conclusão de serviços;
- f) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do Contrato;
- g) em caso de comprovação da existência de atrasos relativos à prestação de serviço objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Ficam assegurados, ainda, a CONTRATANTE, no caso de rescisão administrativa, os seguintes direitos:

I – Os valores das multas e indenizações devidas;

II – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro: Poderá, finalmente, dar-se a rescisão contratual:

- a) Por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação expressa com antecedência mínima de 7 (sete) dias, desde que disso não resultem prejuízos ao CONTRATANTE.
- b) Judicialmente, nos termos da legislação de regência.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até o dia xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado, a critério do SENAR-AR/ES por meio de termos aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses. Em hipótese alguma este contrato irá ser renovado automaticamente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em nenhuma hipótese, poderá a **CONTRATADA** veicular publicidade acerca da prestação dos serviços a que se refere este instrumento, salvo se houver prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

Parágrafo único - O **SENAR-AR/ES** se reserva o direito de cancelar em todo ou em parte está licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às Licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 A **CONTRATADA**, por si, seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviço, reconhece e concorda que, durante e em decorrência do cumprimento das obrigações objeto deste Contrato, tratarão em caráter de confidencialidade todos os dados e informações a que tiverem conhecimento ou acesso (independentemente de expressa classificação como “Confidencial”), por quaisquer meios (incluindo, mas não se limitando as formas escrita, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica), sob pena de responsabilização civil e criminal.

10.1.1 A **CONTRATADA** reconhece a importância de manter as informações confidenciais em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que sejam transferidas, reveladas, compartilhadas, divulgadas, reproduzidas ou utilizadas, sem autorização, a qualquer terceiro estranho a esta relação contratual.

10.1.2 A **CONTRATADA** se obriga a não comunicar, revelar ou disponibilizar, no todo ou em parte, as informações confidenciais para terceiros, a menos que prévia e expressamente autorizado pela **CONTRATANTE**, através de comunicação escrita e devidamente assinada.

10.2 A **CONTRATADA** responde solidariamente pelos atos dos seus representantes, colaboradores, empregados, prepostos e prestadores de serviços no cumprimento das obrigações de confidencialidade constantes nesta cláusula, obrigando-se a celebrar instrumentos escritos apropriados com estes de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

10.3 A CONTRATADA se compromete, igualmente, a observar as cláusulas e condições deste documento quando da contratação de quaisquer terceiros, certificando-se de que assumam obrigações de igual teor no que se refere à proteção das informações confidenciais.

10.4 A CONTRATADA compromete-se, ainda, a:

- i) Devolver à **CONTRATANTE**, ou a exclusivo critério desta, destruir definitivamente informações confidenciais, que estejam em seu poder em até 48h (quarenta e oito) horas, contados da data da solicitação;
- ii) Em caso de divulgação não autorizada de quaisquer informações confidenciais, defender e fazer valer, em favor da **CONTRATANTE**, todos os direitos por esta detidos, decorrentes deste Contrato ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação;
- iii) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** o recebimento ou a divulgação por terceiros de quaisquer informações confidenciais do SENAR-AR/ES, seus parceiros e beneficiários/usuários ou dados pessoais de seus clientes, colaboradores e/ou fornecedores;
- iv) Informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das obrigações de confidencialidade constantes neste Contrato, incidente de segurança da informação, violação de dados pessoais ou violação de informações confidenciais compartilhadas, comunicadas, divulgadas ou transmitidas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

10.5 A CONTRATADA se obriga a envidar seus melhores esforços para evitar a divulgação indevida das informações confidenciais a terceiros e/ou violações de dados pessoais, devendo notificar a **CONTRATANTE** no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência do fato.

10.6 É vedado à **CONTRATADA** manter cópias das informações confidenciais da **CONTRATANTE**, salvo se devidamente autorizado por escrito pelo SENAR-AR/ES ou diante de determinação legal que exija.

10.7 A obrigação de confidencialidade constante nesta cláusula vigorará pelo prazo de vigência do Contrato e por 5 (cinco) anos após o término deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A CONTRATADA, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 -Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”).

11.2 Caso exista modificação dos textos legais acima indicados ou de qualquer outro, de forma que exija alteração na estrutura do escopo deste Contrato ou na execução das atividades ligadas ao mesmo, o Fornecedor deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade do Contrato conforme as disposições acordadas, a **CONTRATANTE** poderá resolvê-lo sem qualquer penalidade, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente os valores devidos correspondentes.

11.3 A **CONTRATADA** seguirá as instruções recebidas da **CONTRATANTE** em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar à **CONTRATANTE**, aos seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

11.4 A **CONTRATADA** deverá manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais é estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

11.5 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais que venha a receber (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados) e sobre as ordens de tribunais, autoridade pública e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas pelo mesmo.

11.6 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em 24 (vinte e quatro) horas de: (i) qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos Dados Pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito das atividades do Fornecedor.

11.7 A **CONTRATADA** compromete-se a auxiliar a **CONTRATANTE** com a suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei de Proteção de Dados aplicável, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

11.8 A **CONTRATANTE** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do Fornecedor com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que o Fornecedor possui perante a LGPD e este Contrato.

11.9 O presente Contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da **CONTRATANTE** ou dos clientes desta para a **CONTRATADA**.

11.10 A **CONTRATANTE** não autoriza o Fornecedor a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para as ações que possam surgir em decorrência do presente contrato, fica eleito o foro de Vitória/ES, Comarca da Capital, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza todos os seus efeitos legais, inclusive contra terceiros.

Vitória/ES, de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: ___/___/___ - ___

CPF: ___/___/___ - ___

RECIBO DE ENTREGA DA REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 02/2024

CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO

RECIBO DE ENTREGA DA REPETIÇÃO-CARTA CONVITE Nº 02/2024

CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO
CNPJ	RECIBO ____/____/____ ASSINATURA/CARIMBO